



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-Ba, durante o exercício de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender às demandas permanentes da Câmara Municipal de Cocos-Ba no que diz respeito à segurança de seu patrimônio público durante o período noturno, bem como à manutenção da limpeza e organização dos ambientes internos e externos da sede legislativa.

Considerando que a Câmara não dispõe de servidores efetivos suficientes para o desempenho dessas funções essenciais, e diante da necessidade de manter a continuidade dos serviços administrativos e legislativos com eficiência e responsabilidade, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **vigia noturno e auxiliar de limpeza**, com todos os encargos legais e complementares decorrentes da execução contratual.

A Contratação dos serviços visa assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da **eficiência, continuidade do serviço público e economicidade**, mediante a contratação de serviços terceirizados especializados, com a devida qualificação técnica e responsabilidade legal, conforme previsto na legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

O quantitativo e a descrição dos serviços estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de vigia noturno com encargos complementares	Horas	1.300	R\$ 26,53	R\$ 34.489,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

2	Serviços de auxiliar de limpeza com encargos complementares	Horas	1.300	R\$ 23,37	R\$ 30.381,00
TOTAL:					R\$ 64.870,00

Especificações dos Serviços:

. Serviço de Vigia Noturno

- Quantidade de postos: vigia noturno.
- Jornada de trabalho: 12x36h (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso), das 18h às 6h, inclusive finais de semana e feriados.

. Serviço de Auxiliar de Limpeza

- Quantidade de postos: auxiliar de limpeza.
- Jornada de trabalho: 40 horas semanais (segunda a sexta-feira), conforme horário definido pela administração

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global da contratação foi estimado em R\$ 64.870,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

01.01.0— Câmara de Vereadores;

01.031.001.2001— Gestão das Atividades do Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços Terç. Pessoa Jurídica

15000000 - Fonte de Recurso

7. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS

7.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada de forma **presencial e contínua**, com a alocação de profissionais da empresa contratada nas dependências da **Câmara Municipal de Cocos-BA**, localizada no município de Cocos, Estado da Bahia.

Os serviços deverão ser executados conforme as seguintes condições:

7.2 Forma de Execução;

- A empresa contratada deverá disponibilizar **profissionais capacitados, uniformizados e devidamente identificados**, conforme a função exercida (vigia noturno e auxiliar de limpeza).
- Os serviços serão prestados de forma **contínua e ininterrupta**, de acordo com os horários estabelecidos pela Câmara;
 - **Vigia Noturno:** regime de 12x36 horas, das 18h às 6h.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- **Auxiliar de Limpeza:** jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
- A contratada deverá fornecer todos os **equipamentos de proteção individual (EPIS)** e materiais necessários à execução segura e adequada das atividades.
- A empresa deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e tributária, assumindo todos os encargos decorrentes da contratação dos empregados alocados na execução dos serviços.
- A execução será supervisionada por servidor designado pela Câmara, que atuará como fiscal do contrato.

7.3 Local de Execução;

- Os serviços serão realizados **exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Cocos-BA.**

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Futuro contrato terá a vigência será de 08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes, caso os serviços contratados sejam findados antes do prazo previsto.

9. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Cocos, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara Municipal, e conter o número do empenho correspondente.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

9.2.1. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

9.2.2. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuada;

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Disponibilizar profissionais devidamente treinados, capazes de desempenhar o serviço;

11.2. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho;

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações legais referentes aos seus empregados alocados na execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

11.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Vereadores de Cocos e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.6. Obedecer às normas da legislação trabalhista, especialmente no que diz respeito à jornada de trabalho, segurança, saúde e condições de trabalho;

11.7. Assumir inteira responsabilidade por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por culpa ou dolo de seus empregados;

11.8. Garantir que os serviços sejam executados com a devida supervisão e controle interno da empresa contratada;

11.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;

11.10. Substituir, em até 24 horas, qualquer profissional que não esteja cumprindo suas funções;

11.11. Apresentar mensalmente comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas.

11.12. Manter permanente canal de comunicação com a contratante, informando prontamente qualquer intercorrência que possa comprometer a prestação adequada dos serviços;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.2. Comunicar à contratada, de forma clara e tempestiva, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços ou no comportamento dos funcionários alocados;

12.3. Efetuar o pagamento mensal à contratada, no prazo estipulado em contrato, após o recebimento da **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pela fiscalização;

12.4. Suspender o pagamento, total ou parcialmente, quando houver descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, até que as irregularidades sejam sanadas.

12.5. Garantir o acesso dos funcionários da empresa contratada às dependências da Câmara Municipal, durante os horários de prestação dos serviços;

12.6. Disponibilizar os sanitários, vestiários e demais condições mínimas para o exercício das atividades contratadas.

12.7. Fornecer à empresa contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

12.8. Formalizar, quando necessário, alterações ou ajustes na rotina dos serviços, respeitados os limites legais e contratuais



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

12.10. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

12.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

12.12. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12.13. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

13.2. Fica convencionado que em função da prestação dos serviços não haverá nenhum vínculo empregatício do profissional indicado pela Contratada com a Câmara Municipal de Cocos-Ba, sendo de total responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, encargos sociais, licenças médicas, outros deslocamentos não especificados, outras despesas com hospedagem e alimentação não especificadas;

13.3. A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através de servidor designado pela Câmara Municipal de Cocos-Ba.

Cocos-Ba, 05 de fevereiro de 2026.

Odeni Ribeiro do Santos
Primeiro Secretário